



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI N° _____/ 2023

Dispõe sobre o caráter indeterminado do laudo que ateste deficiência permanente.

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo que ateste deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial permanente terá validade indeterminada para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de abril de 2023.

Vereador Davi Esmael - PSD



AJUDE A COMBATER
A VIOLENCIA SEXUAL
CONTRA CRIANÇAS E
ADOLESCENTE



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360030003500360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

vereador
**Davi
Esmael**

Câmara Municipal de Vitória

Av Mal Mascarenhas de Moraes, 1788
Sala 403 - Bento Ferreira - Vitória - ES

CEP 38050-940 Fone 3334.4518

www.daviesmael.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo primário a facilitação da vida das pessoas com deficiência permanente, que por muitas vezes precisam enfrentar longas filas para renovar seu laudo e, assim, ter acesso as políticas públicas.

O laudo é peça essencial para que a pessoa com deficiência tenha acesso a direitos e garantias fundamentais como benefícios sociais, acesso a emprego, isenção na aquisição de bens e serviços, entre outras coisas.

Assim, entendendo que a medida posta é o reflexo do cuidado com o munícipe de nossa cidade, submeto a presente proposta a apreciação dos nobres pares.

